

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 079/2016

DATA 17/03/2016

*[Assinatura]*  
Pedro Oliveira Polpenko  
Secretário Geral ADM  
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2016**

**De 15 de março de 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 178.751,27** (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.301.0022.2034.319113 – Obrigações Patronais - RPPS Ação: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde/Pascar Recurso: Recursos de impostos transferências de impostos - Saúde Fonte: <i>Anulação de dotação</i>	R\$ 87.920,00
05.01.10.301.0022.2034.319113 – Obrigações Patronais - RPPS Ação: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde/Pascar Recurso: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Fonte: <i>Anulação de dotação</i>	R\$ 67.831,27
05.01.10.301.0022.2034.319113 – Obrigações Patronais - RPPS Ação: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde/Pascar Recurso: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado Fonte: <i>Anulação de dotação</i>	R\$ 23.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou créditos adicionais, autorizados em lei, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de março do ano de 2016

*[Assinatura]*  
**SANDRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2016.

**MENSAGEM DO PL nº 40/2016**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40/2016**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 178.751,27 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei tem como objetivo readequar as rubricas orçamentarias referente à contabilização das obrigações patronais relativas aos descontos efetuados e repassados ao regime geral e ao regime próprio de previdência. Ocorre que até o mês de fevereiro os Agentes Comunitários de Saúde estavam ligados ao regime geral de previdência e, portanto as deduções relativas ao patronal estavam ligadas ao elemento de despesa 3.1.90.13 Obrigações Patronais INSS. Por força da Lei 11.350/2007, resolução TSE 19/2013 e Lei Complementar Municipal 211/13 os Agentes Comunitários de Saúde passarão a recolher a previdência para o PREVIGUAR como também as Obrigações Patronais que antes era destinada ao regime geral passará a ser contabilizada no elemento de despesa 3.1.90.13 Obrigações Patronais RPPS.

Tal iniciativa facilitará o acesso desses servidores que até então deveriam buscar seus auxílios doença nos órgãos do INSS o que causava inúmeros transtornos aos agentes de saúde. Com a mudança todos os processos relativos a previdência desses funcionários passarão a ser deliberadas pelo PREVIGUAR.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**